

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS GERÊNCIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CÂMPUS VALPARAÍSO COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

EDITAL 01/2022 - RECADASTRAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (2021/2022)

ANEXO I - DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, _			, inscrito	(2)	no	P.C	
no	, expedido pelo (a)						
		residente e					na
, cidade	CE	P				, U	 JF
DECLARO, nos termos da Lei 7.1	115, de 29 de agosto de 1	1983* jun	ito à instituiçã	ăo de	ensi	no ao	Instituto
Federal de Goiás/Câmpus Valpa	araíso de Goiás, que o	grupo fai	miliar e/ou c	ondiç	ão c	que or	riginou o
benefício para 2021 não sofreu q	qualquer alteração, atend	endo as	sim aos crité	rios c	le re	nda p	er capita
estabelecidos na Lei nº 12.101**	, de 27 de novembro de	2009, re	gulamentada	pelo	Dec	reto r	าº 8.242,
de 23 de maio de 2014, limitando	o-se a:						
() At	é 1 ½ (um salário mínim	o e meio)) por pessoa				
DECLARO estar ciente q	que serão concedidas so	mente os	s auxílios que	e rece	ebi no	o ano	de 2021
e que esta concessão está atrela	ıda a disponibilidade orça	amentária	a.				
Neste mesmo ato, comp	prometo-me a comunica	à institu	uição de ens	ino a	cima	ı men	cionada,
qualquer alteração referente às	informações prestadas	nesta de	claração, e a	apres	enta	r a re	spectiva
documentação comprobatória.							
Nos termos da Lei nº 7.1	15/83*, que dispõe sobre	a prova	documental,	DEC	LAR	O ver	dadeiras
todas as informações prestadas ¡	por ocasião do presente	processo	seletivo do	edita	l 01/2	2021 c	que trata
da Chamada para recadastram	ento de estudantes be	neficiári	os dos Prog	jram:	as de	e Ass	istência
Estudantil , seja na inscrição e	nesta declaração, bem	como e	estar ciente d	de qu	ıe a	falsid	ade das
declarações firmadas ensejará	a responsabilização I	egal pre	vista no ar	t. 15	i, §1	o, da	ı Lei nº
12.101/2009** e Decreto nº 8.242	2/2014, sem prejuízo da	sanção p	oenal aplicáv	el ao	crim	e de f	alsidade
ideológica, de acordo com o art.	299 do Código Penal***	, além de	e acarretar o	imed	liato	cance	elamento
do benefício ofertado em razão I							
situação de vulnerabilidade socia							
•	, ,						
	,,,,,,,,,, (Cidade-UF, dia, mê	de			c	de	
	(Cidade-UF, dia, mê	s e ano)					
(Assi	inatura do Candidato/Re	sponsáve	el Legal)				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS GERÊNCIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CÂMPUS VALPARAÍSO COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

(*)LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(**) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação. § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas. § 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

(***) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendose do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.